

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	03/2023	06/07/2023
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 01/2023		
E-MAIL:	TELEFONE:	
7ª.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138/0147	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2023		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – 7ª/SR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 01/2023, cujo objeto é o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais, destinados à composição de Kit's produtivos para apoio à apicultura no Estado do Piauí, área de atuação da CODEVASF – 7ª SR, esclarece:

QUESTIONAMENTO:

“Da Habilitação

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

9.2.2 Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas, Anexo II deste Termo de Referência.

9.2.3 O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento de equipamentos similares ao objeto desta licitação.

Em relação ao item 1 do edital, entendemos que devido ao grande volume registrado o licitante vencedor deverá comprovar capacidade técnica através de atestados que possuam quantidade compatível com o objeto licitado de pelo menos de 10% do quantitativo total, garantindo assim a segurança na aquisição e a capacidade do pleno cumprimento das ordens de fornecimento.

Está correto nosso entendimento?”



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco
e do Parnaíba - Codevasf

Resposta da Área Técnica:

No que se refere a qualificação técnica para todos os itens, será observado o descrito no item 9.2 do TR.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Jacymar Bandeira da S. Barros

Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL

CODEVASF – 7ª SR
